
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2308/OC-BR

NOVEMBRO/2012

CONTEÚDO

EDITAL.....	4
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO.....	24
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	35
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS.....	38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.....	41
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.....	43
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	45
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.....	47
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA).....	51

EDITAL

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

A Pregoeira da SEFAZ-PI, designada pela Portaria GASEC nº 175 , de 22, de **março**, de **2012**, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2308/OC-BR, celebrado no dia 22 de outubro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto nº. 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 14 de novembro de 2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) >

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 05 de dezembro de 2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:<[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) >**INÍCIO DA DISPUTA**

DATA: 05 de dezembro de 2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:<[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) >

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de eletrodomésticos para as Unidades de Atendimentos da SEFAZ, de acordo com as quantidades e Especificações Técnicas constantes no Anexo II, e abaixo relacionadas:

ELETRODOMÉSTICOS	ESPECIFICAÇÃO
Fogão	A Gás, com 4 queimadores, mesa em aço inox com tampa de vidro, forno com vidro na porta, acendimento manual, cor branca, Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.
Frigobar	Com prateleiras modulares, capacidade mínima: 100 litros, cor branca, voltagem: 220V, Selo Procel "A", Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.
Refrigerador	Com 1 porta, porta latas e prateleiras modulares, capacidade mínima: 250 litros, cor branca, voltagem: 220V, Selo Procel "A", Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.
Televisor 22 polegadas	Tamanho: 22 polegadas, LCD, funções de ajuste: de tela, de imagem e de som, Closed Caption, conexões: HDMI e video componente, Sistema de cor: NTSC e PAL-M, controle remoto, voltagem: bivolt, Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.
Televisor 40 polegadas	Tamanho: 40 polegadas, LED, Resolução: Full HD 1920 x 1080p, conversor digital integrado, funções de ajuste: de tela, de imagem e de som, Closed Caption, conexões: HDMI, USB e video

	componente, Sistema de cor: NTSC e PAL-M, controle remoto, voltagem: bivolt Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada. Suporte articulado para instalação em parede, fabricado em aço carbono e com pintura Eletrostática, compatível com o seu tamanho e peso, e que permita a inclinação vertical e horizontal.
--	---

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 07 h.30 min. às 13 h 30 min.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **cel@sefaz.pi.gov.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site [http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº. 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp), até 03 (tres) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua

como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) >.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do Lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <[http:// <http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) dia **14/11/2012**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **09 h.00 min.** do dia **05/12/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo de entrega para o (s) lote (s) é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) preço total de Lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 h** do dia **05/12/2012** e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <[http:// www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp)>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances por Lote cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos

demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) >.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério da Pregoeira, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 A Pregoeira anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços

classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

10.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 01(uma) hora, via fac-símile no número (86) 3216-9668, ramal 2301, **ou por e-mail (cel@sefaz.pi.gov.br)**, juntamente com os “*folders*”, encartes, ou catálogos dos bens ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem 7.5, letra “g” do Edital.

10.10 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “*folders*”, encartes, ou catálogos dos bens ofertados, deverão ser enviados para a **SEFAZ/PI**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Escola Fazendária, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-200, Teresina-PI, dirigida à Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por Lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor por Lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da SEFAZ/PI e no site <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeira convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.3 Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo

SICAF;

12.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.4 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

12.2 O Licitante que for declarado vencedor de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:00 horas (vinte e quatro horas) para enviar, via fac-símile, no número **(86)3216-9668/Ramal 2301**, os documentos necessários para habilitação.

12.3 O Licitante que for declarado vencedor de algum lote do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para a SEFAZ/PI, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Escola Fazendária, Centro Administrativo, CEP: 64018-200, Teresina-PI, Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de

recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar **do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação **imediata e motivada do Licitante** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, **se não aceito o recurso interposto**.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SEFAZ/PI** localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Escola Fazendária, Centro Administrativo, CEP: 64018-200, Teresina-PI, no horário de 07h.30min. às 13h.30min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- d) dos encargos sociais.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo n.º **2308/OC-BR0117002308**; Classificação Funcional: 13101.04122011.024 e Elemento de Despesa: 449052 – Recurso PRODAF/BID.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 30 (trinta) dias corridos, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 45 (quarenta) dias úteis.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4º, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7 da mesma lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A empresa adjudicatária poderá prestar Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro.

18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, na Agência 3791-5, Conta Corrente nº 7285-0 A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante do respectivo depósito.

b) caução em fiança bancária e seguro-garantia, cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, no ato da assinatura do Contrato.

18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81 a 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n. 8666/93.

19.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado, na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 5(cinco) dia; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6° (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- c) de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso a partir do 11° (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei n. 8666/93.

19.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Administração Pública, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da Administração Pública; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

19.3 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

19.4 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento os casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I – A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 6 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não concluir os serviços contratados;

2 – prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer

informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.6 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constata má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I – A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificação no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual.
- f) Praticar fato capitulado como crime pela lei n. 8.666/93.

19.7 Independentemente das sanções a que se referem os itens precedentes, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SEFAZ propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

19.8 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, conforme parágrafo 3º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

19.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.10 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

19.11 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, diretamente no Núcleo de Patrimônio da SEFAZ, localizado no subsolo do prédio sede da Secretaria da Fazenda, no seguinte endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Centro Administrativo, CEP: 64002-410, Teresina-PI, no horário das 7h.30min. às 13h.30min.

21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3 À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões,

conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no site <[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp)> ou na página da SEFAZ, www.sefaz.pi.gov.br/servicos/licitacoes, poderão também ser obtidos na Sala da Comissão Especial de Licitação da SEFAZ/PI, na Av. Pedro Freitas, s/n, Escola Fazendária, Centro Administrativo, CEP: 64018-200, Teresina-PI, no horário de 7h.30min. às 13h.30min.

22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (86)3216-9668, ramal 2301 – SEFAZ/PI ou e-mail cel@sefaz.pi.gov.br.

22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Teresina-PI.

Teresina, 08 de novembro de 2012.

Dalva Leal Soares Tourinho
PREGOEIRA CEL/SEFAZ

Aprovo:

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí
Antônio Silvano Alencar de Almeida

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º ----- QUE ENTRE SI
CELEBRAM, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, E A EMPRESA [indicar
nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], a Secretaria da
Fazenda do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Centro
Administrativo, São Pedro, Teresina-PI, doravante denominada apenas
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Sr. Antônio Silvano
Alencar de Almeida, RG n.º 146820 SSP/PI, CPF 054.311.153-91, e a firma
[indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar],
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar],
[indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e
domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico N.º XX/2012, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos
termos do Contrato de Empréstimo n.º 2308/OC-BR, firmado entre a República
Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID,
conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações
subseqüentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005,

Decreto nº. 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO A** Aquisição de eletrodomésticos para as Unidades de Atendimento da SEFAZ, de acordo com as quantidades e Especificações Técnicas constantes no Anexo II, abaixo relacionadas:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 - Fogão	A Gás, com 4 queimadores, mesa em aço inox com tampa de vidro, forno com vidro na porta, acendimento manual, cor branca, Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	19
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 - Frigobar	Com prateleiras modulares, capacidade mínima: 100 litros, cor branca, voltagem: 220V, Selo Procel "A", Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	12
LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 - Refrigerador	Com 1 porta, porta latas e prateleiras modulares, capacidade mínima: 250 litros, cor branca, voltagem: 220V, Selo Procel "A", Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	15
LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 – Televisor 22 polegadas	Tamanho: 22 polegadas, LCD, funções de ajuste: de tela, de imagem e de som, Closed Caption, conexões: HDMI e video componente, Sistema de cor: NTSC e PAL-M, controle remoto, voltagem: bivolt, Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	19
Item 2 – Televisor 40 polegadas	Tamanho: 40 polegadas, LED, Resolução: Full HD 1920 x 1080p, conversor digital integrado, funções de ajuste: de tela, de imagem e de som, Closed Caption, conexões: HDMI, USB e video componente, Sistema de cor: NTSC e PAL-M, controle remoto, voltagem: bivolt Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada. Suporte articulado para instalação em parede, fabricado em aço carbono e com pintura Eletrostática, compatível com o seu tamanho e peso, e que permita a inclinação vertical e horizontal.	13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco “C”, Centro Administrativo, em Teresina-PI, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) vincular os termos da proposta às regras dispostas no Edital de licitação;
- b) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- c) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- d) efetuar a entrega dos bens;

- i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;
 - iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- e) providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso, devendo-se obedecer às condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão vigentes no momento da assinatura do contrato.
- f) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- h) manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- i) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- j) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- k) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- l) montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- m) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- n) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- o) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

p) responsabilizar-se:

i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ **XXXX** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo n.º **2308/OC-BR**, Fonte de Recurso: 0117002308; Classificação Funcional: 13101.04122011.024 e Elemento de Despesa: 449052 – Recurso PRODAF/BID.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

6.1.2 No caso de eventual atraso de pagamento, será na forma da lei nº 9494/97:

Art. 1º-F: Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de entrega dos bens do contrato é de no máximo de até **20 (vinte)** dias, a partir da emissão da nota de empenho.

i) O prazo indicado acima, embora contado da data da emissão da nota de empenho, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços é de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ **XXX** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de **[indicar]**.

8.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

8.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

8.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

- i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;
- ii) de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 5(cinco) dia; e
- iii) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- iv) de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a **CONTRATANTE** rescindir o contrato correspondente, aplicando-se **CONTRATADA** as demais sanções previstas na Lei n. 8666/93.

b.1)Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- i) prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Administração Pública, no cumprimento de suas atividades;
- ii) desatender às determinações da fiscalização da Administração Pública; e
- iii) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

b.2)Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a

- i) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

ii) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

iii) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

c) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

i) Por 6 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

ii) Por 01 (um) ano:

1 – quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

iii) por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – não concluir os serviços contratados;

2 – prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

iv) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. **7285-0**, do Banco do Brasil., Agência nº. **3791-5**, em favor da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4 No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

9.8 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Diretor/[nome do Comprador], facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, de acordo com o previsto no art.77 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

10.3 Poderá o Contrato ser rescindido pelos motivos elencados nos arts. 77 e 78 da lei nº 8666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal do Estado Piauí, com fundamento na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e

nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF:
CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF:
CI:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2012
PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

A presente Especificação Técnica tem por objeto a aquisição de **equipamentos** para as Unidades de Atendimento da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme descritos no item 3 desse documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, como órgão de gestão financeira e tributária do Estado, mantém estreito relacionamento institucional com outros órgãos e os contribuintes.

A melhoria dos procedimentos de comunicação se torna um meio eficaz de democratizar a informação, divulgando as ações realizadas e disponibilizando serviços aos seus clientes internos e externos.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de gravação de áudio e vídeo para o fortalecimento das atividades de comunicação nos âmbitos interno e externo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Deverão ser fornecidos os móveis e equipamentos com as seguintes especificações e nas quantidades abaixo discriminadas:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 - Fogão	A Gás, com 4 queimadores, mesa em aço inox com tampa de vidro, forno com vidro na porta, acendimento manual, cor branca,	19

	Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 - Frigobar	Com prateleiras modulares, capacidade mínima: 100 litros, cor branca, voltagem: 220V, Selo Procel "A", Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	12
LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 - Refrigerador	Com 1 porta, porta latas e prateleiras modulares, capacidade mínima: 250 litros, cor branca, voltagem: 220V, Selo Procel "A", Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	15
LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1 – Televisor 22 polegadas	Tamanho: 22 polegadas, LCD, funções de ajuste: de tela, de imagem e de som, Closed Caption, conexões: HDMI e video componente, Sistema de cor: NTSC e PAL-M, controle remoto, voltagem: bivolt, Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada.	19
Item 2 – Televisor 40 polegadas	Tamanho: 40 polegadas, LED, Resolução: Full HD 1920 x 1080p, conversor digital integrado, funções de ajuste: de tela, de imagem e de som, Closed Caption, conexões: HDMI, USB e video componente, Sistema de cor: NTSC e PAL-M, controle remoto, voltagem: bivolt, Garantia: 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante no Brasil em rede autorizada. Suporte articulado para instalação em parede, fabricado em aço carbono e com pintura Eletrostática, compatível com o seu tamanho e peso, e que permita a inclinação	13

	vertical e horizontal.	
--	------------------------	--

3.2. O valor total estimado para aquisição dos Lotes é **R\$ 89.846,44** (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais, quarenta e quatro centavos)

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. PRAZO

Os equipamentos deverão obedecer às quantidades e especificações do item “3 – Detalhamento do Objeto” e entregues no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de emissão da Nota de Empenho.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco “C”, Centro Administrativo, em Teresina-PI, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados).

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- a) Provisoriamente, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 dias da entrega dos equipamentos;
- b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos.

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEFAZ-PI não implica sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal pelo Núcleo de Patrimônio da SEFAZ-PI - NUPAT.

6. DO PAGAMENTO

Estes equipamentos serão custeados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, através do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF.

O pagamento será realizado somente após o recebimento e atesto definitivo da nota fiscal pelo Núcleo de Patrimônio, conforme estabelecido no item 5 dessa Especificação Técnica.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. O classificado no certame somente será adjudicado após a avaliação e manifestação dos técnicos do Núcleo de Patrimônio da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, após análise das configurações dos móveis e equipamentos apresentados, que os mesmos são fieis à proposta ofertada e atende todas as exigências do edital.
- 7.2. Os itens entregues deverão ser idênticos à marca, modelos e componentes acima aprovados.

PROJETO ELABORADO POR:
PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
DIRETOR DA UNICAT
APROVADO POR:
ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO -
BID**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) [descrever os Bens (e/ou Serviços)], pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

L o t e	Descrição Técnica do Bem	U n i d .	M a r c a	Q t d .	Pre ço Uni t. (R\$)	P r e ço T o t a l . (R \$)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012
PROCESSO N.º 0066.000.4832/2012-6

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR
MENOR

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s), abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PROCESSO N.º 0066.000.4832/2012-6

**ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO
BID - BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO**

***Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e
serviços em aquisições financiadas pelo Banco***

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODAF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

PROCESSO N.º 0066.000.04832/2012-6

**ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)**

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente

documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]